

**REGULAMENTO GERAL DE ESTÁGIO CURRICULAR
DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA
FLORESTAL**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CAMPUS JATAÍ**

**ORIENTAÇÕES E NORMAS SOBRE O ESTÁGIO CURRICULAR
PARA ESTUDANTES DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA
FLORESTAL**

2013

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Prédio da Reitoria - Campus Samambaia
Caixa Postal 131 CEP: 74001-970 - Goiânia-GO
Fone: (62) 3521-1070 Fax: (62) 3521-1162
E-mail: prograd@prograd.ufg.br
Site da PROGRAD: www.prograd.ufg.br
Site da UFG: www.ufg.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Reitor

Prof. Edward Madureira Brasil

Vice-Reitor

Prof. Eriberto Francisco Beviláqua Marin

Pró-Reitora de Graduação

Prof.^a Sandramara Matias Chaves

Coordenação de Estágio UFG

Prof.^a Marilda Shuvartz

Diretor Campus de Jataí

Prof. Wagner Gouvêa dos Santos

Coordenador do Curso

Prof. Robson Schaff Corrêa

Coordenadora de Estágio

Prof.^a Thelma Shirlen Soares

Sumário

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR	
OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO.....	07
CAPÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO	07
CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO	08
CAPÍTULO III - DO CAMPO DE ESTÁGIO.....	08
CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO	09
CAPÍTULO V - DA HABILITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO.....	10
CAPÍTULO VI - DO PLANO DE ESTÁGIO.....	11
CAPÍTULO VII - DO CANCELAMENTO DO ESTÁGIO.....	11
CAPÍTULO VIII - DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO.....	11
CAPÍTULO IX - DAS FORMAS DE SUPERVISÃO	11
CAPÍTULO X - DA AVALIAÇÃO	12
CAPÍTULO XI - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.....	13
CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
APÊNDICE I.....	16
APÊNDICE II	22
APÊNDICE III	27
APÊNDICE IV	28
APÊNDICE V.....	29
APÊNDICE VI.....	30
APÊNDICE VII.....	32

Apresentação

Prezados Professores e Acadêmicos

Com o objetivo de consolidar a política de estágio da Universidade Federal de Goiás, a Pró-Reitoria de Graduação, por meio da Coordenação de Estágios, realizou reuniões com os coordenadores de estágios dos diferentes cursos de graduação e decidiu sistematizar um documento contendo as normas e orientações para a realização dos estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios.

A UFG compreende o estágio curricular obrigatório como uma atividade privilegiada de diálogo crítico com a realidade que favorece a articulação do ensino com pesquisa e extensão, configurando um espaço formativo do estudante, definido no Projeto Político Pedagógico de cada curso.

Por sua vez, o estágio curricular não obrigatório é realizado pelo estudante como intuito de ampliar a formação profissional por meio de vivências, de experiências próprias da situação profissional, sem previsão expressa no Projeto Político Pedagógico.

O estágio é um componente curricular de caráter teórico-prático que tem por objetivo principal proporcionar ao estudante a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão e da cidadania.

Por se tratar de uma atividade fundamental para a formação, o estágio é desenvolvido sob a orientação de um professor do curso, com o acompanhamento do coordenador de estágios e a colaboração de profissionais qualificados no campo de atuação de cada área de conhecimento.

Estamos colocando em suas mãos o Caderno de regulamento de estágios que disponibiliza a legislação básica e as orientações pertinentes, visando ao desenvolvimento dessa atividade formativa.

Atenciosamente,

Prof^a Sandramara Matias Chaves

Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Goiás

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO

Este regulamento estabelece regras gerais sobre as atividades relativas ao Estágio Curricular Obrigatório e Não Obrigatório do Curso de Engenharia Florestal – Câmpus Jataí (CAJ) da Universidade Federal de Goiás (UFG).

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Artigo 1º - Para os fins do disposto neste regulamento, o Estágio Curricular caracteriza-se pela inserção do discente do curso de Engenharia Florestal do CAJ/UFG nas atividades profissionais relativas à sua formação conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Artigo 2º - O Estágio Curricular caracteriza-se como um conjunto de atividades profissionais programadas e vivenciadas pelo discente quando da sua participação em situações reais no campo de trabalho, sob orientação e supervisão de profissionais habilitados.

Artigo 3º - A programação e o planejamento do Estágio Curricular devem ser elaborados em conjunto pelo discente, professor orientador e profissional supervisor e resultar em um Plano de Estágio. O professor orientador do CAJ/UFG e o supervisor serão, preferencialmente, de área afim à área do estágio, sendo que o supervisor deverá possuir formação superior completa.

Artigo 4º - O Estágio Curricular Obrigatório é parte da estrutura curricular do curso, sendo de caráter obrigatório, com carga horária e duração determinada no PPC.

Artigo 5º - O Estágio Curricular Não Obrigatório constitui-se em atividades de formação acadêmico-profissional do discente, realizado por livre escolha do mesmo previstas no PPC.

Parágrafo único. Mesmo sendo opcional, o Estágio Curricular Não Obrigatório não poderá estar desvinculado do curso frequentado pelo discente.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO

Artigo 6º - Os estágios têm como objetivo:

- I. Possibilitar a formação em ambiente institucional, empresarial ou comunitário em geral;
- II. Propiciar a interação com a realidade profissional e o ambiente de trabalho;
- III. Integrar os conhecimentos de pesquisa, extensão e ensino em benefício da sociedade;
- IV. Desenvolver concepção multidisciplinar e indissociabilidade entre teoria/prática;
- V. Garantir o conhecimento, a análise e aplicação de novas tecnologias, metodologias, sistematizações e organizações de trabalho;
- VI. Possibilitar o desenvolvimento do comportamento ético e compromisso profissional, contribuindo para o aperfeiçoamento profissional e pessoal do estagiário;
- VII. Possibilitar a avaliação contínua do respectivo curso subsidiando o Núcleo Docente Estruturante do curso com informações que permitam adaptações ou reformulações curriculares;
- VIII. Promover a integração do Curso de Engenharia Florestal do CAJ/ UFG com a sociedade.

CAPÍTULO III

DO CAMPO DE ESTÁGIO

Artigo 7º - Os estágios poderão ser executados em órgãos públicos e instituições de direito privado, desde que apresentem condições necessárias e adequadas para a formação profissional do estagiário, tais como:

- I. Planejamento e execução conjunta das atividades de estágio;
- II. Profissionais atuantes com desempenho nos campos específicos;
- III. Vivência efetiva de situações concretas de vida e trabalho, proporcionando experiência prática na linha de formação do discente.

Artigo 8º - Para a realização do estágio é exigido que a entidade concedente:

- I. Possua infraestrutura material e recursos humanos que garantam a

- supervisão e as condições necessárias para a realização do estágio;
- II. Firme convênio para a concessão de estágio curricular com a UFG;
- III. Aceite as normas que regem os estágios da UFG.

Artigo 9º - O estágio poderá ser desenvolvido em qualquer região do Brasil ou em outro país, sendo as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, às expensas do discente ou da empresa ou instituição concedente do mesmo.

Parágrafo único - Para integralização, o Estágio Curricular Obrigatório poderá ser realizado em mais de um local na mesma área ou em áreas diferentes.

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Artigo 10º – O Estágio Curricular Obrigatório deve ser realizado, preferencialmente, no último semestre da periodização sugerida para o curso.

§ 1o. O Estágio Curricular Obrigatório poderá ser realizado em período de férias acadêmicas, desde que o discente esteja matriculado no curso e:

- I. Tenha cursado e sido aprovado em todas as disciplinas obrigatórias do Núcleo Comum constantes no PPC;
- II. Tenha cursado e sido aprovado em, no mínimo, 70% das disciplinas obrigatórias do Núcleo Específico e da área pretendida para o estágio.
- III. Apresente à Coordenação de Estágios do Curso o Plano de Estágio individualmente, no prazo mínimo de 15 dias úteis antes de iniciar suas atividades de estágio propriamente ditas no período solicitado, para apreciação e aprovação;
- IV. Apresente toda a documentação necessária para a efetivação do estágio, incluindo a concordância do Coordenador de Estágio do curso e do Professor Orientador, para realizar o estágio sob estas condições.

§ 2o. A jornada de atividades de estágio, a ser cumprida pelo discente deverá ser compatível com seu horário escolar e com o horário da empresa ou instituição concedente do estágio.

§ 3o. O Estágio Curricular Obrigatório constitui-se na disciplina 'Estágio Curricular Obrigatório em Engenharia Florestal' do currículo pleno do curso.

§ 4o. O discente pode, mediante requerimento, solicitar à Coordenação de Estágio, autorização para antecipar o início do estágio caso o período de matrículas seja posterior ao início do estágio pretendido.

Artigo 11 – O discente matriculado no Curso de Engenharia Florestal poderá voluntariamente realizar estágio curricular não obrigatório para complementação da formação profissional.

§ 1o. O discente poderá realizar Estágio Curricular Não Obrigatório desde que:

- I. Esteja cursando pelo menos o 3º semestre do curso;
- II. Apresente à Coordenação de Estágios do Curso o Plano de Estágio individualmente, no prazo mínimo de 15 dias úteis antes de iniciar suas atividades de estágio propriamente ditas no período solicitado, para apreciação e aprovação;
- III. Apresente toda a documentação necessária para a efetivação do estágio, incluindo a concordância do Coordenador de Estágio do curso e do Professor Orientador, para realizar o estágio sob estas condições;
- V. Realize uma carga horária mínima de 40 horas.

§ 2o. A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo discente, deverá compatibilizar-se com seu horário escolar e com o horário da empresa em que venha a ocorrer o estágio.

CAPÍTULO V

DA HABILITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Artigo 12 - São condições básicas para realização do Estágio Curricular:

- I. Ter sido identificado como habilitado (conforme artigos 10º e 11 deste regulamento) pela Coordenação de Estágio;
- II. Assinar o Termo de Compromisso (Apêndices I e/ou II);
- III. Preencher o Plano de Atividades de Estágio (Apêndice III);
- IV. Apresentar o seguro de acidentes pessoais no caso em que a UFG ou o agente de integração não o faça.

CAPÍTULO VI

DO PLANO DE ESTÁGIO

Artigo 13 - O Plano de Estágio, elaborado conjuntamente pelo discente, Professor Orientador e Supervisor, tem por finalidade planejar as atividades a serem desenvolvidas e demonstrar, em linhas gerais, o que pretende fazer (atividades), como fazer (metodologia) e para que fazer (objetivo). O formulário do Plano de Estágio é apresentado no Apêndice III deste regulamento.

CAPÍTULO VII

DO CANCELAMENTO DO ESTÁGIO

Artigo 14 - O estágio poderá ser cancelado por um dos seguintes motivos:

- I. Término do estágio;
- II. A pedido do estagiário, devidamente justificado;
- III. Em decorrência do descumprimento, por parte do estagiário, das condições presentes no Termo de Compromisso;
- IV. Pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado;
- V. Por conclusão ou interrupção do curso de graduação;
- VI. A qualquer tempo no interesse da unidade concedente ou da UFG, com a devida justificativa.

CAPÍTULO VIII

DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Artigo 15 - A supervisão de Estágio Curricular realizar-se-á por meio de orientação, acompanhamento e avaliação das atividades do Plano de Estágio.

§ 1o. O professor orientador poderá desempenhar o papel de supervisor para algumas áreas específicas de oferta de estágio no âmbito da UFG;

CAPÍTULO IX

DAS FORMAS DE SUPERVISÃO

Artigo 16 - Os estágios serão supervisionados por:

- I. Um professor orientador pertencente ao quadro regular do CAJ/ UFG;
- II. Um supervisor da empresa e/ou instituição concedente.

Artigo 17 - O acompanhamento do estágio pelo professor orientador dar-se-á em uma das seguintes formas:

- I. Presencial: acompanhamento sistemático, com frequência mínima semanal, do estagiário na execução das atividades planejadas, podendo complementar-se com outras atividades na UFG e/ou no local de estágio;
- II. Semi-presencial: acompanhamento por meio de visitas periódicas ao local do estágio pelo professor orientador, o qual manterá contatos com o supervisor e com o estagiário, para implementar as possíveis complementações;
- III. Não presencial: acompanhamento por meio de reuniões e de relatórios parciais e final elaborados pelo estagiário, com a ciência do supervisor. Reuniões e visitas poderão ser programadas com o supervisor para acompanhamento do estágio.

CAPÍTULO X DA AVALIAÇÃO

Artigo 18 - A avaliação do estagiário deverá ser processual de caráter qualitativo e será feita pelo professor orientador com a participação do supervisor. As fichas de avaliação do Professor Orientador e do Supervisor encontram-se, respectivamente, nos Apêndices IV e V.

Parágrafo Único - É direito do estagiário conhecer os critérios usados para a avaliação do desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 19 - Para obter aprovação na disciplina Estágio em Engenharia Florestal, o discente deverá:

- I. Ter frequência mínima de 75% nas atividades previstas;
- II. Entregar o relatório das atividades desenvolvidas de acordo com a normatização apresentada no Apêndice VII;
- III. Obter média final na disciplina Estágio Curricular Obrigatório em Engenharia Florestal igual ou superior a 6,0 (seis). A média final (MF) será obtida pela seguinte expressão:

$$MF = NR + NP + NPS$$

em que:

NR = nota referente ao relatório, com peso 30%;

NP = nota do professor orientador, com peso de 35%;

NPS = nota do supervisor, com peso de 35%.

Parágrafo Único - Em caso de obtenção de média final inferior a 6 (seis) e frequência inferior a 75% o discente será reprovado.

Artigo 20 - O Estágio Curricular não terá validade:

- I. Na falta de matrícula na disciplina e/ou trancamento do Curso;
- II. Na falta da entrega do Termo de Compromisso;
- III. Na falta da apresentação do Plano de Estágio;
- IV. Na falta de entrega do Relatório Final e/ou da Folha de Frequência (Apêndice VI) no prazo estabelecido.

CAPÍTULO XI

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 21 - Compete ao Coordenador de Estágios do Curso:

- I. Coordenar, acompanhar e providenciar, quando for o caso, a escolha dos locais de estágio;
- II. Solicitar a assinatura de convênios e cadastrar os locais de estágio;
- III. Apoiar o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das atividades de estágio;
- IV. Promover o debate e a troca de experiências no próprio curso e nos locais de estágio;
- V. Manter registros atualizados sobre o(s) estágio(s);
- VI. Promover fóruns de discussão, incluindo palestras, seminários e outras atividades, com o objetivo de divulgar, orientar e conscientizar o corpo discente e docente sobre a política de estágio na UFG e sua pertinência à formação profissional; e
- VII. Estabelecer, em comum acordo com o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso, o número de discentes por professor orientador, conforme as características do curso, da disciplina e dos campos de estágio.

Artigo 22 - Compete ao professor orientador:

- I. Proceder, em conjunto com o grupo de professores do seu curso e com o coordenador de estágio, à escolha dos locais de estágio;

- II. Planejar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio juntamente com o estagiário e o profissional colaborador do local do estágio, quando houver;
- III. Esclarecer ao discente e ao supervisor, o processo de avaliação do estágio;
- IV. Manter contato permanente com o supervisor de estágio;
- V. Providenciar reforço teórico para os estagiários, quando necessário; e
- VI. Preencher os formulários de avaliação do desempenho do estagiário.

Artigo 23 - Compete ao supervisor de estágio na instituição concedente:

- I. Participar do planejamento e da avaliação das atividades desenvolvidas pelo estagiário;
- II. Inserir o estagiário em unidade concedente, orientá-lo e informá-lo quanto às normas dessa unidade;
- III. Acompanhar e orientar o estagiário durante a realização de suas atividades;
- IV. Informar ao professor-supervisor sobre a necessidade de reforço teórico para elevar a qualidade do desempenho do estagiário; e
- V. Preencher os formulários de avaliação do desempenho do estagiário e encaminhá-los ao professor-supervisor.

Artigo 24 - Compete ao estagiário:

- I. Participar do planejamento do estágio e solicitar esclarecimentos sobre o processo de avaliação de seu desempenho;
- II. Seguir as normas estabelecidas para o estágio;
- III. Solicitar orientações e acompanhamento do orientador ou do profissional colaborador do local do estágio sempre que isso se fizer necessário;
- IV. Solicitar à coordenação de estágio a mudança de local de estágio, mediante justificativa, quando as normas estabelecidas e o planejamento do estágio não estiverem sendo seguidos;
- V. Zelar e ser responsável pelas instalações e equipamentos utilizados durante o estágio;
- VI. Respeitar a hierarquia da UFG e da empresa ou instituição concedente do estágio, obedecendo as determinações de serviços e normas locais;

- VII. Cumprir a frequência estabelecida no Plano de Estágio;
- VIII. Manter absoluto sigilo sobre o conteúdo de documentos e informações confidenciais relativos à empresa ou instituição, desde que solicitado;
- IX. Comunicar à Coordenação de Estágio qualquer alteração na sua situação acadêmica como: transferência da UFG e de curso, trancamento de matrícula entre outros.
- X. Manter padrão de comportamento e de relacionamento condizente com o código de Ética Profissional;
- XI. Manter os dados cadastrais atualizados junto à Coordenação de Estágio;
- XII. Elaborar o Relatório de Atividades de Estágio, especificando as atividades executadas e a carga horária cumprida;
- XIII. Redigir o Relatório Final, de acordo com as Normas apresentadas no Apêndice VI, e entrega-lo devidamente assinado pelo Professor Orientador à Coordenação de Estágios do Curso.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25 - Este regulamento segue as pelas Resoluções CONSUNI nº 06/02, CEPEC nº 766/05 e CEPEC nº 880/08 que regulamentam os estágios da UFG.

Artigo 26 – Situações não previstas serão discutidas entre a Pró-Reitoria de Graduação, a Coordenação Geral de Estágio e o NDE do Curso

Artigo 27 – Os casos omissos ou transitórios serão apreciados e deliberados pelo Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Florestal do CAJ/UFG, ouvidos a Coordenação de Estágios e o Orientador.

APÊNDICE I

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

(Estudante da UFG realizando estágio curricular nas dependências da UFG)

1. Modalidade do estágio:

Estágio Curricular Obrigatório

Estágio Curricular Não-Obrigatório

N.º da Apólice de Seguro: _____ Nome da Seguradora: _____

2. Dados do Estudante

Nome: _____

Curso: _____ Nível: () Graduação () Pós-Graduação

Período: _____ Matrícula: _____

Estado Civil: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

CPF: _____ RG: _____ Org. Expedidor: _____/____

Endereço: _____

Cidade-UF: _____ CEP: _____

3. Dados da Unidade Acadêmica de origem do Estudante

Nome da Unidade Acadêmica: _____

Coordenador de Estágio do Curso: _____

Portaria de Designação: _____

Matrícula SIAPE: _____

4. Dados da Unidade/Órgão Concedente do Estágio – UFG

Nome da Unidade/Órgão Concedente: _____

Supervisor do Estágio: _____

Matrícula SIAPE: _____

Firmamos este **Termo de Compromisso de Estágio** sujeitando-nos, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008; da Orientação Normativa n.º 7/SRH/MP, de

30/10/2008; e das Resoluções CEPEC n.º 731, 766 e 880 (UFG), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Será aceito(a) como **ESTAGIÁRIO(A)** o(a) estudante que esteja comprovadamente matriculado e com frequência efetiva no curso de graduação em _____ da **UFG**, cujas atividades a serem desenvolvidas pelo(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, acima identificado(a), deverão estar em conformidade com a sua linha de formação acadêmica, ou seja, _____ (indicar a área).

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio é um componente de caráter teórico-prático que, desenvolvido no ambiente de trabalho, tem como objetivo principal preparar os estudantes para o trabalho produtivo, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, no sentido de desenvolvê-los para a vida cidadã e o trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os estágios devem ser planejados, realizados, acompanhados e avaliados pela **UFG**, em conformidade com o projeto político-pedagógico de cada curso, os programas, os calendários escolares, as diretrizes expedidas pelo **CEPEC/UFG** e, ainda, as disposições previstas na Resolução CEPEC n.º 766.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da **UFG**, em atividades que tenham estreito relacionamento com a linha de formação acadêmica do estudante.

CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio oferecido terá a duração de _____ (quantidade de meses/anos), iniciando-se em ___/___/201___, e terminando em ___/___/201___, com a jornada diária de _____ horas, perfazendo uma carga horária de _____ horas semanais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar até o término do curso na Instituição de Ensino.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A jornada de estágio, inclusive no período de férias, será determinada de comum acordo entre o estudante, e a **UFG**, a qual poderá ser de até 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, observado o horário de funcionamento da **UFG**, desde que compatível com o horário escolar.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Quando da não programação de aulas presenciais nos cursos que alternem teoria e prática, desde que previsto no projeto pedagógico do curso e da **UFG**, a jornada poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais.

SUBCLÁUSULA QUARTA. Nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

SUBCLÁUSULA QUINTA. É vedada a realização de carga horária diária à superior prevista, sendo proibida a compensação de horário, salvo quando justificada e devidamente autorizada pela chefia imediata, hipótese em que o estagiário deverá compensar o horário não trabalhado até o mês subsequente ao da ocorrência.

SUBCLÁUSULA SEXTA. Ao servidor estudante que realizar estágio obrigatório, quando comprovada a incompatibilidade do horário do estágio com o da **UFG**, será concedido horário especial, mediante compensação do horário, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O estudante será desligado do estágio por um dos motivos abaixo relacionados ou quando ocorrerem a exigência de atividades alheias à cláusula primeira deste instrumento:

- a) automaticamente, ao término do compromisso;
- b) abandono, caracterizado por ausência não justificada por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- c) conclusão ou interrupção do curso na **UFG**;
- d) a pedido do estagiário;
- e) comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas da **UFG**;
- f) *ex-officio*, no interesse da **UFG**;
- g) comprovando-se a falta de aproveitamento no estágio, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a sua duração;
- h) quando o estagiário deixar de cumprir o disposto neste Termo;
- i) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

CLÁUSULA QUINTA

A **UFG**, no caso do estágio curricular não obrigatório, pagará uma bolsa complementar educacional, equivalente a R\$ (_____), cujo valor poderá variar de acordo com a frequência ao estágio, para que o (a) estudante possa arcar com as despesas normais na realização do estágio, bem como, no mês anterior ao de utilização do transporte coletivo, o equivalente a R\$ (_____) a título de auxílio-transporte.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O estágio curricular obrigatório somente será realizado sem ônus para a **UFG**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A importância referente à bolsa de complementação educacional, por não ter natureza salarial, uma vez que a realização do estágio não acarreta vínculo empregatício, não se enquadra no regime de FGTS e não sofrerá qualquer desconto, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA

É assegurado aos estagiários pela **UFG**, sempre que o estágio não obrigatório tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido o seu parcelamento em até três etapas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O recesso de que trata esta cláusula deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa complementar educacional.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA

Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da **UFG**.

CLÁUSULA OITAVA

Os(As) estudantes que venham participar das atividades de estágio não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a **UFG**, uma vez que estarão exercendo suas atividades de acordo com o previsto na Lei nº 11.788, de 25/9/2008.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Este Termo de Compromisso constitui-se em comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício entre a **UFG** e o(a) **ESTAGIÁRIO(A)**.

CLÁUSULA NONA

I - No desenvolvimento do estágio ora compromissado caberá ao(à) **ESTAGIÁRIO(A)**:

- a) cumprir, com todo empenho e interesse, toda a programação estabelecida para a realização do estágio;
- b) observar e obedecer às normas internas da **UFG**;
- c) elaborar e entregar para posterior análise da **UFG** relatório sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos.
- d) desempenhar, de forma eficiente, as demais obrigações decorrentes da condição de estagiário que lhe são cabíveis.

II – Caberá à **UFG**:

- a) zelar pelo cumprimento deste Termo;
- b) receber o estagiário e apresentá-lo à equipe responsável pelo desenvolvimento das atividades do estágio;
- c) explicar e oferecer ao estagiário o regulamento, direitos e deveres no campo de estágio;
- d) elaborar, em acordo com o estagiário, o Plano de Atividades que será incorporado a este Termo por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho.

- e) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, juntamente com o supervisor do estágio, para acompanhar e avaliar, segundo instrumentos definidos pela **UFG**, as atividades desenvolvidas pelo estagiário, comprovados por vistos nos relatórios bimestrais de atividades e por menção, se for o caso, de aprovação final;
- f) promover a realização dos estágios supervisionados com aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas com as áreas de formação do mesmo, dando-lhe orientação por meio do supervisor do estágio a quem compete acompanhar e orientar o processo de aprendizagem;
- g) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- h) oferecer condições para que o estagiário seja supervisionado por docentes do respectivo curso, facilitando, mediante prévia autorização, a supervisão no local do exercício das atividades de estágio;
- i) estipular, de comum acordo com o estagiário, a jornada diária do estágio, inclusive nos períodos de férias escolares e de avaliações e da não programação de aulas presenciais nos cursos que alternem teoria e prática, obedecidos os limites máximos legais e, se for o caso, a previsão no projeto pedagógico do curso e da UFG, de forma compatibilizar com as atividades acadêmicas do estagiário;
- j) fornecer atestados de freqüências e pareceres de avaliações do estágio realizado, com periodicidade bimestral e ao final, com vista obrigatória ao estagiário;
- k) prestar informações ao(s) professor(es) orientador(es) indicado(s) pela **UFG**, sobre o andamento do estágio e o aproveitamento do estagiário;
- l) fornecer certificado e/ou declaração de estágio, mencionando o período, a carga horária, as principais atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento;
- m) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- n) cumprir todos os termos da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, da Orientação Normativa nº 7, de 30/10/2008 e das demais normas aplicáveis à espécie e do Termo de Compromisso;
- o) fazer, às suas expensas, seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O Supervisor do estágio será o chefe da unidade em que o estagiário estiver desenvolvendo suas atividades, desde que possua nível de escolaridade superior à do estagiário, que controlará sua freqüência e encaminhará à unidade de recursos humanos da **UFG**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Na hipótese de o chefe da unidade não possuir nível de escolaridade superior, o supervisor do estágio será a autoridade imediatamente superior à chefia da unidade, com maior grau de escolaridade do que o estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA

Será definida entre o professor orientador e o supervisor do estágio a elaboração de um regulamento de estágio supervisionado que contemple a sistemática de coordenação, orientação, supervisão e avaliação, para melhor acompanhamento e funcionamento do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Qualquer um dos partícipes poderá extinguir este Termo de Compromisso de Estágio, desde que seja feita a comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de vinte dias. E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso de Estágio em **três** vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas devidamente qualificadas, que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Catalão-GO, ____ de _____ de 201 ____.

ESTAGIÁRIO(A)

SUPERVISOR DO ESTÁGIO NA UFG

Pela **UFG**:

Coordenador de Estágio da Unidade Acadêmica do Aluno

Firmamos este Termo de Compromisso de Estágio sujeitando-nos, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008; das Resoluções CEPEC n. 731, 766 e 880 (UFG); do Convênio UFG n.º _____/20____ e demais normas estabelecidas entre a UFG e a Concedente do Estágio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Será aceito(a) como estagiário(a) o(a) estudante que esteja comprovadamente matriculado e com frequência efetiva no curso de graduação em _____ da UFG, cujas atividades a serem desenvolvidas pelo(a) Estagiário(a), acima identificado(a), na _____ (Concedente) deverão estar em conformidade com a sua linha de formação acadêmica, ou seja, _____ (indicar a área).

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio é um componente de caráter teórico-prático que, desenvolvido no ambiente de trabalho, tem como objetivo principal preparar os estudantes para o trabalho produtivo, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, no sentido de desenvolvê-los para a vida cidadã e o trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os estágios devem ser planejados, realizados, acompanhados e avaliados pelas instituições formadoras, em conformidade com o projeto político-pedagógico de cada curso, os programas, os calendários escolares, as diretrizes expedidas pelo CEPEC/UFG e, ainda, as disposições previstas nas Resoluções CEPEC n.os 731 e 766.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da _____ (Concedente), em atividades que tenham estreito relacionamento com a linha de formação acadêmica do estudante.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. O estágio será supervisionado por docente(s) designado(s) pela(s) Direção(s) do(s) Curso(s) oferecido(s) pela UFG que, para isso, deverá(ão) informar à Coordenação de Estágios da Pró-Reitoria de Graduação/UFG sobre o desenvolvimento do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio oferecido terá a duração de _____ (quantidade de meses/anos), iniciando-se em _____, e terminando em _____, com a jornada diária de _____ horas, perfazendo uma carga horária de _____ horas semanais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A jornada de estágio, inclusive no período de férias, será determinada de comum acordo entre o estudante, e a _____ (Concedente), sempre com a interveniência da UFG, a qual poderá ser de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Quando da não programação de aulas presenciais nos cursos que alternem teoria e prática, desde que previsto no projeto pedagógico do curso e da UFG, a jornada poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A duração do estágio na mesma parte concedente não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

SUBCLÁUSULA QUARTA. Nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

CLÁUSULA QUARTA

O estudante será desligado do estágio por um dos motivos abaixo relacionados ou quando ocorrerem a exigência de atividades alheias à cláusula primeira deste instrumento:

- a) automaticamente, ao término do compromisso;
- b) abandono, caracterizado por ausência não justificada por três dias consecutivos ou cinco dias intercalados no período de um mês;
- c) conclusão ou interrupção do curso na UFG;
- d) a pedido do estagiário;
- e) comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas do local em que venha exercendo suas atividades na _____ (Concedente);
- f) ex-officio, no interesse da _____ (Concedente), desde que devidamente motivada;
- g) comprovando-se a falta de aproveitamento no estágio, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a sua duração;
- h) quando o estagiário deixar de cumprir o disposto neste Termo;
- i) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "b", "d", "e", "f", "g" e "h", a _____ (Concedente) comunicará o fato à UFG em um prazo máximo de quinze dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A UFG fica obrigada a comunicar, por escrito, o desligamento do estagiário do seu quadro discente, qualquer que seja o motivo, inclusive a conclusão ou interrupção do curso, num prazo máximo de quinze dias após a constatação do fato.

CLÁUSULA QUINTA

É assegurado aos estagiários pela _____ (Concedente), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O recesso de que trata esta cláusula deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa complementar educacional.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA

Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da _____ (Concedente).

CLÁUSULA SÉTIMA

Os(As) estudantes que venham participar das atividades decorrentes da execução do Convênio UFGn.º ____/20____, não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com nenhum dos partícipes, uma vez que estarão exercendo suas atividades de acordo com o previsto na Lei 11.788, de 25/9/2008.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no convênio, neste Termo de Compromisso, assim como dos termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, caracteriza vínculo de emprego do educando com a _____ (Concedente) para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA OITAVA

I - No desenvolvimento do estágio ora compromissado caberá ao(à) Estagiário(A):

- a) cumprir, com todo empenho e interesse, toda a programação estabelecida para a realização do estágio;
- b) observar e obedecer às normas internas da _____ (Concedente);
- c) elaborar e entregar para UFG plano de atividades e relatório sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;
- d) desempenhar, de forma eficiente, as demais obrigações decorrentes da condição de estagiário que lhe são cabíveis.

CLÁUSULA NONA

O professor orientador e o supervisor devem seguir o regulamento de estágio do curso onde contemple a sistemática de coordenação, orientação, supervisão e avaliação, para melhor acompanhamento e funcionamento do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA

Qualquer um dos partícipes poderá extinguir este Termo de Compromisso de Estágio, desde que seja feita a comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de vinte dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Este Termo de Compromisso de Estágio está vinculado ao Convênio UFG n.º _____/20____, celebrado entre a UFG e a _____ (Concedente), onde se encontram disciplinadas as condições de realização das atividades do estágio.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso de Estágio em três vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Goiânia-GO, _____ de _____ de 201__.

Estagiário(A)

CONCEDENTE

Pela UFG:

Coordenador de Estágio da Unidade
Acadêmica do Aluno

APÊNDICE IV

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROFESSOR ORIENTADOR

Nome do Estagiário:

1. Dados da Empresa:

Nome da empresa:

Setor:

2. Dados do Estágio:

Período de realização do estágio: Início ___/___/___ Término: ___/___/___

Carga horária total:

Aspectos Considerados na Avaliação	Nota*
1. Conhecimentos demonstrados na prática das atividades	
2. Cumprimento das atividades programadas	
3. Postura ético-profissional	
4. Disposição para aprender	
5. Capacidade de inovação	
6. Capacidade de iniciativa/tomada de decisão	
7. Relacionamento interpessoal	
8. Comprometimento com os resultados	
9. Cumprimento do regulamento de estágio	
10. Assiduidade e pontualidade nos horários	
Total de Pontos	
* Parâmetros para nota: 0 = ausente ou péssimo; 1 = ruim; 2 = deficiente; 3 = regular; 4 = bom; 5 = ótimo.	

Nome legível do Professor Orientador do Estágio:

Professor Orientador do Estágio

APÊNDICE V

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISOR

Nome do Estagiário: _____

1. Dados da Empresa:		
Nome da empresa: _____		
Setor: _____		
Endereço: _____		
Cidade: _____	UF: _____	CEP: _____
Tel.: _____	Fax: _____	E-mail: _____

2. Dados do Estágio:	
Período de realização do estágio: Início ____/____/____ Término: ____/____/____	
Carga horária total: _____	
Aspectos Considerados na Avaliação	Nota*
1. Conhecimentos demonstrados na prática das atividades	
2. Cumprimento das atividades programadas	
3. Postura ético-profissional	
4. Disposição para aprender	
5. Capacidade de inovação	
6. Capacidade de iniciativa/tomada de decisão	
7. Relacionamento interpessoal	
8. Comprometimento com os resultados	
9. Cumprimento do regulamento de estágio	
10. Assiduidade e pontualidade nos horários	
Total de Pontos	
* Parâmetros para nota: 0 = ausente ou péssimo; 1 = ruim; 2 = deficiente; 3 = regular; 4 = bom; 5 = ótimo.	
2.2. Atividades Desenvolvidas:	

Nome legível do Supervisor do Estágio na Instituição/Empresa: _____

Supervisor do Estágio na Instituição/Empresa

APÊNDICE VII

NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DO ESTÁGIO

O relatório consiste na descrição e na análise detalhada das atividades desenvolvidas durante o estágio.

Deverá ser redigido de forma clara, objetiva e concisa, referendando-se nas normas ABNT. Não devem constar informações sigilosas ou reservadas, comentários desairosos ou comprometedores sobre protocolos de conduta, práticas comerciais, segredos industriais, dentre outros.

Da Sistematização

As atividades devem ser relatadas contemplando os seguintes pontos:

- descrição com interpretação, discussão e análise de dados.
- quantidade e qualidade das atividades executadas.
- participação em desenvolvimento de projetos e planejamento.
- procedimentos de trabalho, tais como: acompanhamento, fiscalização, manutenção, etc.
- equipamento e material utilizado.
- orientação ou modificação no plano de execução.
- importância do trabalho no contexto da Concedente.
- experimentos em laboratório (identificar se só acompanhou ou se executou).
- apreciações e observações.

Do Formato

O relatório deve ser escrito no formato Times New Roman tamanho 12 (padrão Word) em espaço 1,5.

O papel adotado deverá ser padrão A4 branco. As margens do texto em relação às bordas do papel devem ser: superior 3 cm, inferior 2 cm, direita 2 cm e esquerda 2,5 cm. Os parágrafos, em todo o texto, devem iniciar a 7 (sete) espaços da margem esquerda.

O relatório deve refletir a metodologia científica, compreensão da bibliografia citada, os métodos e técnicas empregadas e o significado dos resultados e dos procedimentos encontrados ou utilizados.

O Relatório de Estágio Curricular deve ser apresentado contendo as subdivisões que descritas a seguir:

1. Capa
2. Dados de Identificação
3. Atividades Desenvolvidas
4. Conclusões ou Considerações Finais
5. Referências Bibliográficas
6. Anexos ou Apêndices (se houver)